

EDITAL N.º 26/2024–PRAE/UFRR

Boa Vista/RR, 21 de março de 2024.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº 7.234, 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Portaria PRAE nº 40/2022 **torna pública as inscrições no processo seletivo de concessão da Bolsa PRÓ-ACADÊMICO/2024 na modalidade Bolsa Aperfeiçoamento Benefício.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os critérios e normas para a concessão de 130 (cento e trinta) vagas destinadas aos estudantes regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UFRR.

1.2. O PRO-ACADÊMICO oportuniza ao estudante desenvolver atividades na UFRR visando ao aperfeiçoamento de experiência profissional em nível técnico e administrativo, bem como em ações que permitam o aproveitamento de suas habilidades nas áreas de cultura e desporto.

1.3. O valor mensal da bolsa PRÓ-ACADÊMICO é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.4. A carga horária será de 16h semanais, cujo cumprimento deve ocorrer em horário compatível com a grade curricular do discente, para o turno requerido no ato da inscrição e que atenda a demanda dos setores de lotação.

1.5. A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.6. A soma dos valores recebidos por meio dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou do Programa Bolsa Permanência - MEC, não poderá exceder o teto de um salário mínimo e meio por discente beneficiado.

1.7. A Bolsa Pró-acadêmico/2024 tem vigência de três meses e meio a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogada conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da UFRR.

1.8. Após o preenchimento de todas as vagas concedidas, os candidatos classificados fora do número de vagas formarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados mediante disponibilidade orçamentária.

1.9. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados para verificação de disponibilidade de atuação em outros setores e/ou turno diferente do solicitado no ato da inscrição. Caso não tenha disponibilidade voltará a compor o cadastro de reserva.

1.10. Os discentes aprovados neste edital que são beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência e/ou Auxílio irão compor o final da lista de classificados, sendo priorizados os alunos que não recebem nenhum benefício.

1.11. Os discentes beneficiados pelo Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES não poderão acumular com quaisquer auxílios e bolsas de Assistência Estudantil custeadas pelo PNAES.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, no Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015 e na Lei Nº 14.126/2021.

2.2. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

2.3. Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo de seleção de que trata este edital destina-se a suprir as vagas atualmente disponíveis nas unidades acadêmicas e administrativas (Centros, Institutos, Colégio de Aplicação, Escola Agrotécnica e Pró-Reitorias).

3.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para fazer sua inscrição o discente deverá:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Não ser portador de diploma de graduação;

- c) Estar cursando no mínimo 02 (duas) disciplinas;
- d) Estar APROVADO no cadastro único;
- e) Não possuir pendência referente a benefícios anteriores com a PRAE/UFRR.

4.2 Caso o candidato não atenda ao item d, o mesmo poderá relatar por meio do formulário disponível na plataforma <https://cadastro.ufrr.br>, no momento da inscrição.

4.3 Cumprir os seguintes requisitos:

- a) frequência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- b) aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- c) não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso, quando couber;
- d) não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;
- e) não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

4.4 O discente não poderá ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em estiver matriculado.

5 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no site <https://cadastro.ufrr.br>, de acordo com o cronograma deste edital;

5.2 Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

5.3 A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 As informações prestadas na inscrição, bem com a adesão ao cadastro único, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados inconsistentes ou prestar

informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5 No ato da inscrição o discente deverá optar por apenas um turno de Bolsa Pró-acadêmico.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A PRAE nomeará a Comissão Avaliadora que:

- a) Analisará o maior índice de vulnerabilidade no cadastro único e o desempenho acadêmico dos candidatos considerando o Rendimento Acadêmico;
- b) Realizará a lotação dos candidatos aprovados.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

- a) Maior índice de vulnerabilidade do Cadastro Único da UFRR;
- b) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) Estar cursando maior número de disciplinas;
- d) O candidato com mais idade.

8 DO CANCELAMENTO

8.1 Terá o vínculo cancelado o beneficiário que:

- a) Não cumprir as condições desse edital ou do Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Afastar-se da Universidade, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Maternidade;
- c) Solicitar o cancelamento;
- d) Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;
- e) Não cumprimento de atividades no setor, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados no período de um mês;
- f) Ser devolvido a Diretoria de Assuntos Estudantis pelo supervisor por motivos de conduta indiscreta, mau comportamento e postura contrária à ética a ser observada, por duas vezes consecutivas;
- g) Mediante denúncias comprovadas demonstrem o não atendimento a este edital e/ou termo de compromisso do bolsista.

9 RECURSOS

- 9.1 Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso conforme cronograma previsto neste Edital;
- 9.2 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 9.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando aincoerência, irregularidade e/ou fato controverso;
- 9.4. Só serão analisados os recursos que contemplam o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso.
- 9.5. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 9.6. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

10 RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 Os resultados serão divulgados no site da PRAE <https://ufrr.br/prae/> , conforme o cronograma deste edital;
- 10.2 Os candidatos aprovados receberão por meio de endereço eletrônico cadastrado no SIGAA o termo de compromisso para preecnhimento e aceite;
- 10.3 O candidato que não preencher e aceitar o termo de compromisso será considerado desistente do processo;
- 10.4 Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento das bolsas contará a partir da data do início das atividades;
- 10.5 Após convocação, o discente que não possui conta bancária terá até 10 (dez) dias para providenciar abertura de uma conta corrente e enviar seus dados bancários para o e-mail **daes@ufrr.br**. Caso não seja informado acarretará ausência de pagamento;
- 10.6 É de inteira responsabilidade do discente e de seu supervisor o atendimento dos prazos estabelecidos.

11 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 11.1 Comunicar à DAES/PRAE mudança nos dados bancários, e-mail, telefone, matrícula ou alterações referentes às informações declaradas no ato da inscrição;

11.2 Cumprir o que determinam as cláusulas do termo de compromisso do bolsista e o estabelecido neste edital;

11.3 Preencher e entregar, na data solicitada, ao supervisor a frequência devidamente assinada;

11.4 Informar imediatamente a DAES, no respectivo mês, se houver ausência de pagamento, após envio de frequência.

11.5 Desenvolver atividades em unidades administrativas e/ou acadêmicas.

11.6 Comunicar imediatamente ao supervisor e à DAES/PRAE, no caso de desistência da condição de bolsista.

11.7 Comparecer às reuniões convocadas pela DAES, quando for solicitado conforme horário e local previamente avisado e publicado.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/03/2024	Sites http://ufrr.br/ e https://ufrr.br/prae/
Impugnação do Edital	22 e 25/03/2024	Por e-mail: daes@ufrr.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26 a 03/04/2024	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado preliminar	04/04/2024	Sites http://ufrr.br/ e https://ufrr.br/prae/
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	05 e 08/04/2024	Plataforma: https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do Edital de resultado final	10/04/2024	Sites http://ufrr.br/ e https://ufrr.br/prae/
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	A definir	A definir

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

13.2 O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail daes@ufrr.br, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

13.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 13.1, 13.2, 13.3 deste Edital.

13.5 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao solicitar sua inscrição no Programa de Benefícios da PRAE, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE.

14.2 Os solicitantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas.

14.3 Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

14.4 Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, respeitadas as normas vigentes.

14.5 Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço daes@ufr.br.

14.6 O beneficiário estará obrigado a apresentar, mediante solicitação da PRAE ou de órgãos de auditoria interna ou externa, a versão original dos documentos enviados por e-mail, bem como, submeter-se a novo procedimento de avaliação a qualquer tempo, ou enviar novos documentos se constatada a necessidade;

14.7 O beneficiário deverá comunicar à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP) eventuais mudanças em sua condição socioeconômica que alterem a configuração da necessidade;

14.8 Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço daes@ufr.br.

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS
CRITÉRIOS****BOLSA PRÓ-ACADÊMICO: Aperfeiçoamento Benefício**

- 1 Atestado de matrícula, referente ao semestre letivo, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- 2 Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.